

CONTRATO DE ORNECIMENTO

Contrato Nº 373/2018.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, doravante denominada **Contratante** e a Pessoa Física **Iracema Ferreira de Figueiredo**, CPF Nº227 329 423-91 e RG Nº 693.464, SSP-PI, com endereço na Av. Capitão Manoel Luís, Nº 400, CEP 64.780-000, Cento, Anísio de Abreu-PI, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da CARTA CONVITE nº 05/2018, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Sr.^a **Genilda de Oliveira Costa**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada por preço Unitário, Executar Serviço de fornecimento de refeições e lanches para as Secretarias de Saúde do Município de Anísio de Abreu, de acordo com anexo I, constante nesta CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 05/2018, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu-PI, de acordo com o estabelecido na CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de **RS 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, conforme proposta aprovada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro em conta corrente do contratado.

Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada

A Contratada se obriga a prestar os serviços ora contratados, no local e horário indicados pela Administração.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

Cláusula Sétima – Da vigência

O presente contrato terá vigência a contar a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Cláusula Oitava - Dos Recursos

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal 2018, sendo os seguintes: **Recursos:** ORÇAMENTO GERAL 2018/Secretaria Municipal de Saúde- **Projeto Atividade:** 2025, 2031, 2032, 2034/**FONTES-** 01 e 210/**ELEMENTO DE DESPESAS-** 339036.

Cláusula Nona - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Nona - Das Penalidades

Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura unitária que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu –PI, 14 de agosto de 2018

Genilda de Oliveira Costa
Genilda de Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Saúde

Iracema Ferreira de Figueiredo
Iracema Ferreira de Figueiredo
Empresa Contratada

Testemunha

Alaine C. Figueiredo Fereira
CPF 816.585.403-870

Testemunha

CPF

Magali Ribeiro Soares
006.571.993-03

